



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.606 , DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Acrescenta dispositivos ao artigo 1º do Decreto n. 9.133, de 13 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n. 9.133, de 13 de julho de 2000, que “Aprova normas de solicitação e concessão de passagens aéreas e terrestres, emitidas pela Coordenadoria-Geral de Apoio à Governadoria”, passa a vigorar acrescido do parágrafo único a seguir:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, a concessão e emissão de passagens aéreas e terrestres para Tratamento Fora do Domicílio - TFD.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 1.000, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Revista o artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, para que passe a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.000, de 28 de março de 2012, passa a vigorar com o seguinte texto:

CONFÉDULO ALVARO SIOBRA  
Governador